



LEI Nº.1382

DE 17 DE SETEMBRO DE 1986.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o valor de Cz\$80.000,00 (oitenta mil cruzados), a fim de fazer face as despesas, decorrentes com a realização do Empréstimo Compulsório instituído pelo Decreto-Lei Federal nº.2288, de 23 de julho de 1986.

Parágrafo Único - Nos orçamentos futuros se consignarão dotações necessárias à realização da presente despesa.

Artigo 2º - O crédito, ora autorizado, será coberto com os recursos disponíveis de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº.4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 23 de julho de 1986.

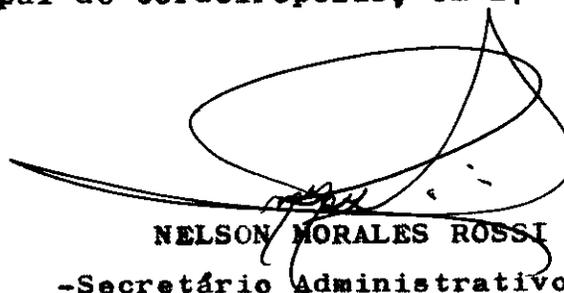
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 17 de setembro de 1986.



JOSÉ GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 17 de setembro de 1986.



NELSON MORALES ROSSI
-Secretário Administrativo-